

dimensões indicadas no projeto;

1a) Escavação da cava da base do meio-fio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e etapas de construção relacionadas a seguir:

deslizantes, acopladas a máquinas automatizadas (moldagem por extrusão), compreendendo as Este segundo procedimento alternativo refere-se ao emprego de formas metálicas

• **Meio-Fio conjugado c/ Sarjeta, Extrusado com Concreto FCK 20MPa**

calados com duas demãos.

deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma 0,15 x 0,12)m, vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das Deverão ser colocadas banquetas em concreto, com dimensões básicas (1,00 x 0,35 x

• **Banqueta / Meio-Fio em Concreto Pré-moldado**

DRENAGEM

executadas, e de 3 vezes no mínimo.

de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será um pequeno trecho em pedra tosca, e processada uma compressão preliminar com soquete A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de

Compactação Mecânica

cotas de projeto.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

ligeramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA DE



ENGENHEIRO CIVIL
DIEGO AUGUSTO
CNEC 2404-D

3

Limpeza de Piso em Área Urbanizada

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

SERVIÇOS DIVERSOS

- às particularidades de cada obra, e submetido à aprovação da Fiscalização.
- Em qualquer dos casos o processo alternativo eventualmente utilizado será adaptado
- escoras de concreto magro ("bolas"), espaçadas de 2m.
- Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros, passeios ou por reaterro com material escavado, serão aplicadas
- **Recomendações Gerais**
- 2a) Execução, quando for necessário, de base de concreto para regularização e apoio dos meios-fios;
 - 3a) Lançamento, por extrusão, do concreto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA DE



DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 62.710-D

24 DE JUNHO DE 2020

PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



S E I N F R A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECONSTRUINDO COM O POVO
PACAJUS
PREFEITURA DE



PLANTA DE SÍMBOLO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE PACAÍUS - 326
Página

PACAÍUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM

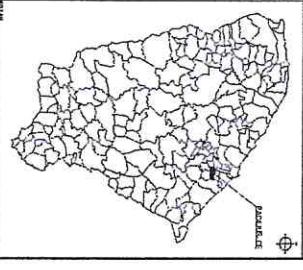
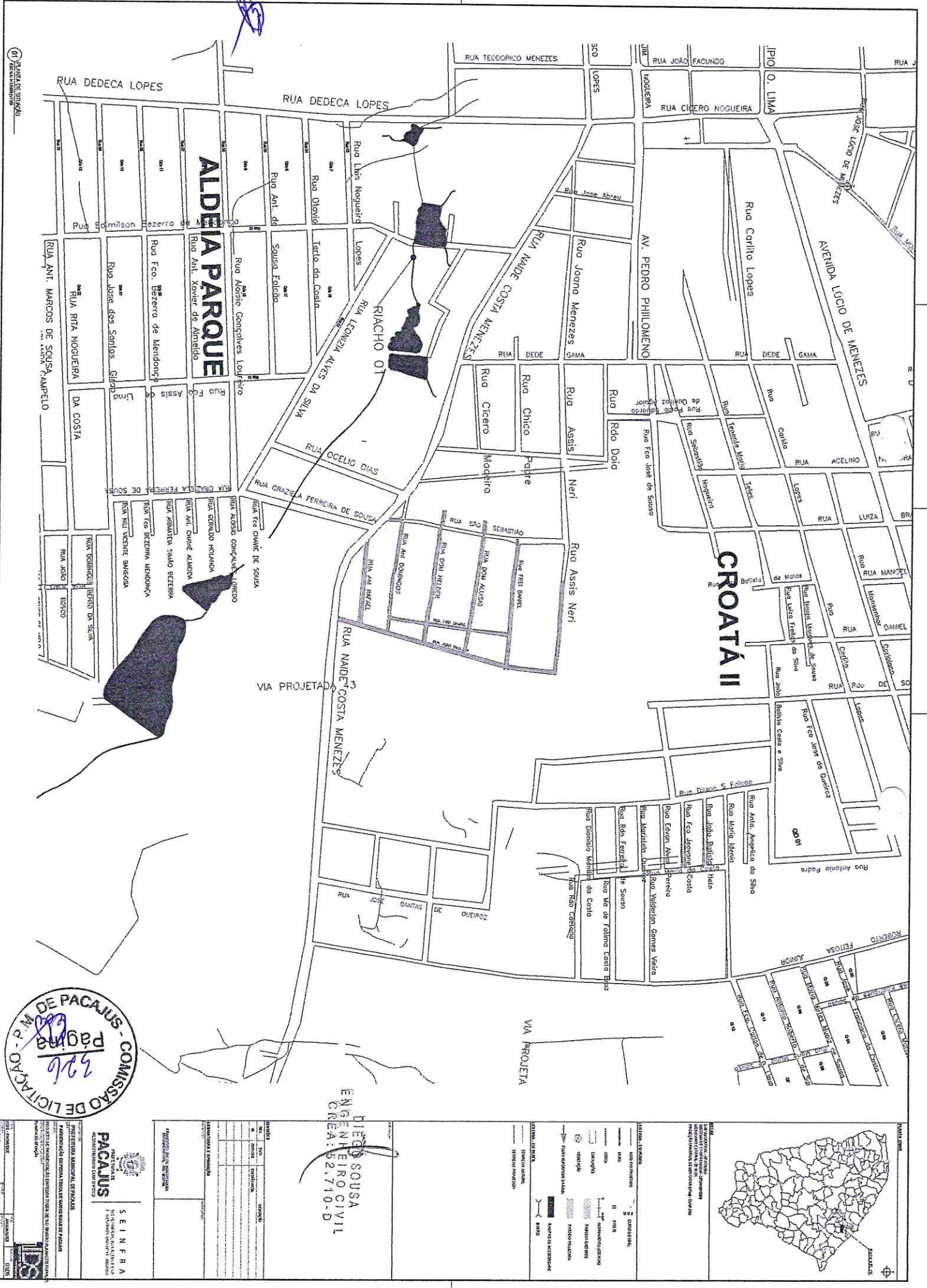
SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

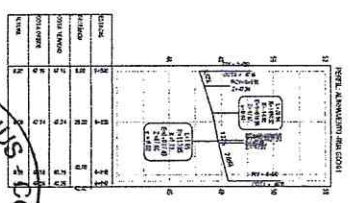
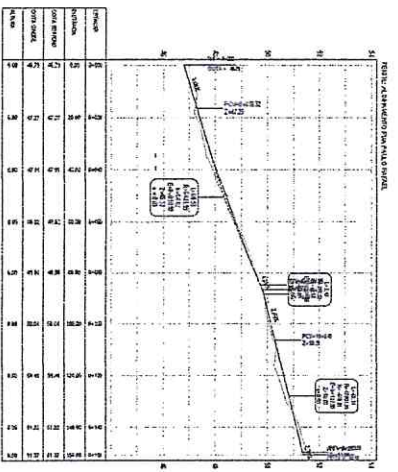
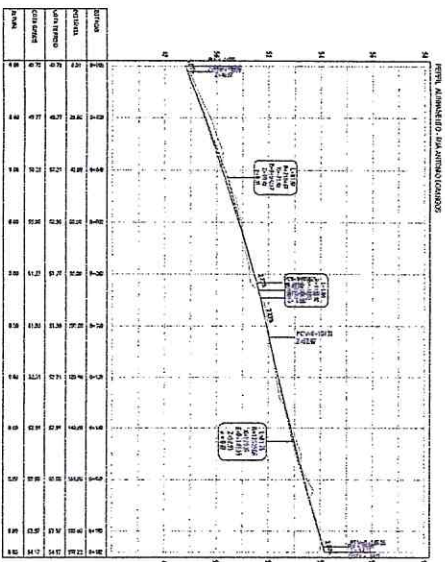
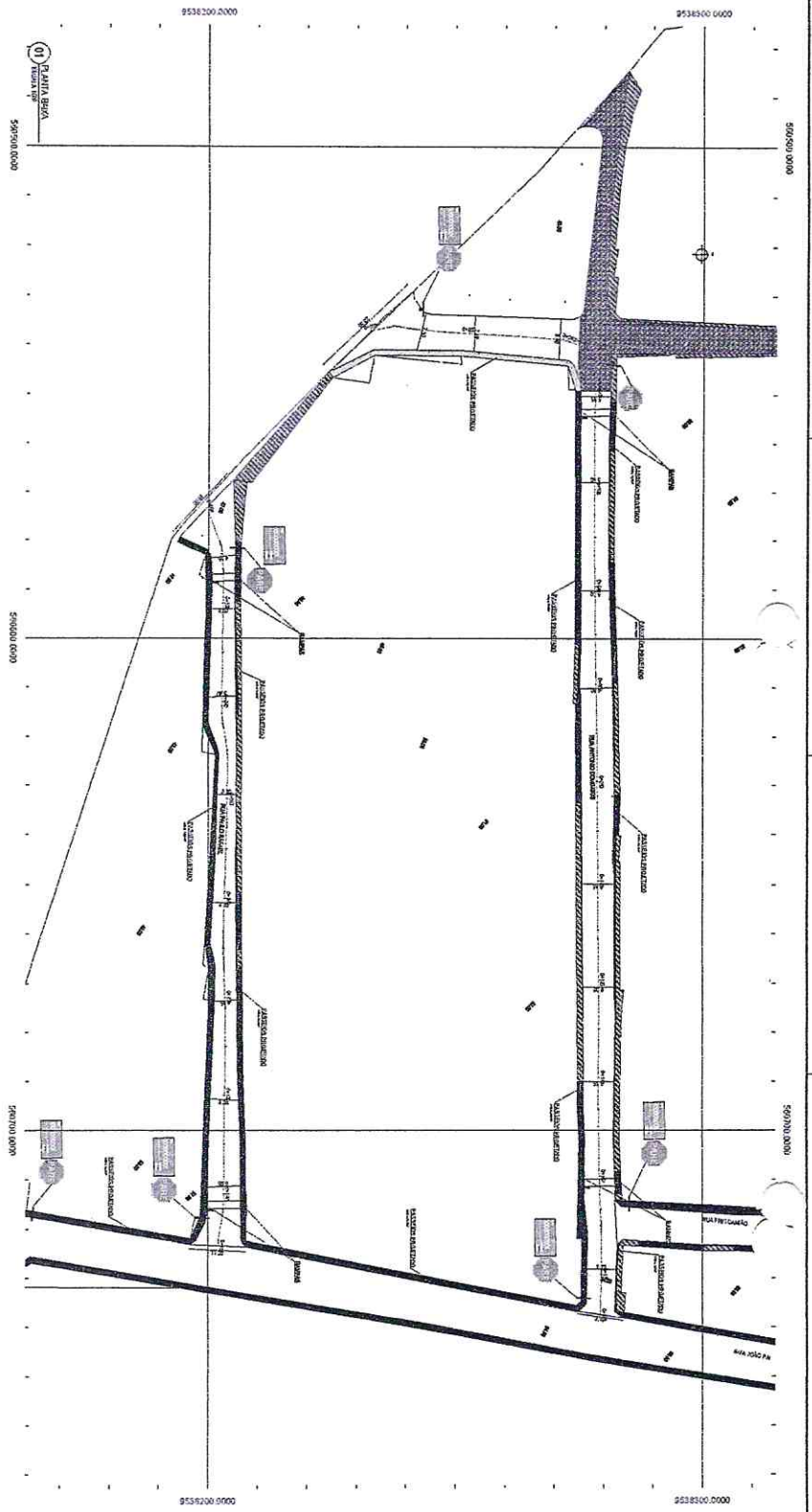
PROPOSTA Nº 001/2014
PROPOSTA Nº 001/2014

PROPOSTA Nº 001/2014

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

DIÉGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREIA: 52.710-D





10) SEMEL LAYOUT/PLANTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAÍJUS
Página 329

PACAÍJUS
MUNICÍPIO DE PACAÍJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEINFRA
SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO
E TRANSPORTES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00

ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E.A.: 5.1710-D



LEGENDA
 - Símbolo para o terreno a ser construído.
 - Símbolo para o terreno a ser demolido.
 - Símbolo para o terreno a ser desapropriado.
 - Símbolo para o terreno a ser desapropriado para fins de interesse público.
 - Símbolo para o terreno a ser desapropriado para fins de interesse público, com reserva de domínio.

PROPOSTA Nº 001/2013
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Pacajus-CE.
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.-----

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PLANALTO POPULAR NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME PROJETO, parte integrante deste processo, pelo preço global por lote de R\$ _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



(Handwritten signature)

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Pacajus-CE, _____ de _____ de 20__.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$		
				VALOR DO B.D.I (%) - R\$		
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$		

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

TOMADA DE PREÇO Nº .

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS





[Handwritten signature]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	MÊS "n"
			VALOR	%						
TOTAL GERAL										
ACUMULADOS										

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

TOMADA DE PREÇO Nº

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



[Handwritten signature]

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

Pacajus-CE, ____ de ____ de 20__.

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

TOMADA DE PREÇO Nº .

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ANEXO III

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS





[Handwritten signature]

4.0- CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PLANALTO POPULAR NO MUNICÍPIO DE PACAJUS**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany, nº 600, Centro, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. Sátiro Ferreira Lima, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM A EMPRESA _____

CONTRATO Nº _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS





CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.01.15.451.0007.1.009, fontes 100100000; Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, custeadas com recursos ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orgado/proposto.

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE.

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.





d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da

desempenho;

considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais ABNT.

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da as exigências e condições a seguir estabelecidas:

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas

empregados, prepostos ou contratados;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus

publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605,

Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

do CONTRATO;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto

referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

CONTRATANTE;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

disposições legais vigentes;

causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das





[Handwritten signature]

- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;



[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____ CPF/MF: _____
02. Nome: _____ CPF/MF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordernador de Despesas da
Secretaria de INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

Pacajus-CE, de _____ de 20__.

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e suscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE.
14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS





Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Pacajus-CE, _____ de _____ de 20__.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO

ANEXO V

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS





[Handwritten signature]

(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal da
empresa

(assinatura)

(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal da
Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

Local e data

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Prefeitura Municipal de Pacajus.
escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a oposição da nossa afiançada ou invocada por este Banco para o fim de Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Pacajus, prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por

objeto é _____, A presente fiança é _____ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO Nº**, cujo _____, da importância de R\$ _____, correspondente a Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____ principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Municipal de Pacajus-CE, em caráter irrevogável e irretirável como fiador solidário e _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____ Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____

Prezados Senhores

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº _____

Prefeitura Municipal de Pacajus-CE.
Comissão Permanente de Licitação

A

Local e data

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

